



PROCESSO Nº:2019006573

INTERESSADO: DEP. ANTONIO GOMIDE

ASSUNTO: Institui o Programa de Esclarecimento da População sobre o direito ao

beneficio da tarifa social de energia elétrica do Estado de Goiás.

## VOTO EM SEPARADO

A propositura do ilustre Dep. Antônio Gomide visa instituir o programa estadual de esclarecimentos sobre regras e formas de acesso à tarifa social de energia elétrica. O programa também determina que a companhia de eletricidade - Enel Distribuição Goiás, tenha uma linha telefônica exclusiva para orientar sobre o beneficio.

A tarifa social é um programa que dá descontos de até 65% na conta de luz para famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa. São beneficiadas aquelas inscritas no Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) e as famílias com integrantes que recebem o Beneficio de Prestação Continuada (BPC/Loas) pago pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS (idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência de baixa renda)

No caso dos idosos, além do critério da idade (é obrigatório ter mais de 65 anos), há a exigência de ter renda familiar inferior a um quarto do salário mínimo por pessoa, o idoso também não pode receber qualquer outro benefício da Seguridade Social ou de outro regime.

## Esta e a síntese do processo.

O processo foi distribuído ao nobre Dep. Álvaro Guimarães para verificação da legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Mesmo considerando a relevância da proposta de lei, o relator em sua análise considerou que a proposta não deve prosperar, pois o Programa deveria ser apresentado pelo Poder Executivo e estar de acordo com o plano plurianual.

Em votação na CCJ, dia 23/04/2020, em sessão remota, solicitamos vista do processo para que pudéssemos conhecer melhor a propositura do colega.





Após verificação do projeto de lei, vimos que se trata apenas de um programa para esclarecer a população goiana sobre o beneficio da Tarifa social de energia elétrica, instituído pelo governo federal.

Vimos que se trata apenas de um programa para dar conhecimento à população goiana da existência desse importante programa social, que beneficia aqueles que estão em vulnerabilidade social.

Dispõe que a concessionária de energia elétrica no Estado de Goiás disponibilize uma linha gratuita para sanar as dúvidas dos usuários sobre a tarifa social.

Não há, portanto, impacto orçamentário ao governo estadual significante, que justifique sua ilegalidade, por não estar em um programa específico do PPA.

Também, discordamos do relator no que tange sua afirmação de iniciativa exclusiva do Poder Executivo do tema. Temos jurisprudência nesta Casa de Leis que deixa claro que o parlamentar pode instituir programas e políticas públicas, dentro de suas atividades legislativas.

Assim, consideramos que o projeto de lei, deve prosperar e por não haver ilegalidade e inconstitucionalidade. Somos pela aprovação da propositura da lei.

Isto posto, é o Voto em Separado, para o qual peço destaque.

KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL - PD7